

3 — No âmbito da gestão do pessoal afecto aos Serviços Académicos e ao Gabinete das Relações Internacionais;

3.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e demais horários específicos, nos termos do Regime e Regulamento aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

3.2 — Autorizar a acumulação de funções nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

3.3 — Autorizar os regimes de mobilidade geral aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas;

3.4 — Autorizar a concessão do Estatuto de Trabalhador-Estudante;

3.5 — Conceder ao pessoal não docente as licenças sem remuneração por períodos não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

3.6 — No uso de competência subdelegada, nos termos da alínea a), n.º 2 do Despacho n.º 26445/2009 de S. Ex. o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 26 de Novembro de 2009, autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

4 — Decidir acerca de todos os assuntos que respeitem aos sistemas de qualidade e avaliação do ensino, competências transversais e inserção profissional, assim como coordenar as actividades no âmbito das competências pedagógico-científicas, nomeadamente alteração de planos curriculares, condições de acesso e ingresso no ensino superior, estágios e saídas profissionais, bem como reconhecimento de graus académicos;

5 — Representar o Instituto junto de outras instituições de ensino superior ou equiparadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para as áreas de actividade cujas competências pelo presente despacho delego.

6 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

7 — Este delegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo os actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º CPA.

8 — Por força do presente despacho, considera-se revogado quanto a estas matérias o Despacho n.º 19759/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007.

9 — Consideram-se ratificados todos os actos do Vice-Presidente Sr. Prof. Dr. Luís Manuel Santos Pais, praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 28 de Janeiro de 2010 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

IV — Nos termos do n.º 4 artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e da alínea m) do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, de 20 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, e de acordo com as normas insitas nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e do n.º 5 do artigo 106.º e 109, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego nos Directores das Unidades Orgânicas do IPB a competência para a prática dos seguintes actos, desde que esteja assegurada prévia cabimentação orçamental:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos das Unidades Orgânicas de que são Directores:

1.1 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual;

1.2 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas de natureza análoga levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo se for o caso a sua equiparação a bolseiro;

1.3 — Exercer o poder disciplinar associado à prática dos actos previstos na alínea b) do n.º 4.º do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

1.4 — Conferir, nos termos e para os efeitos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, permissão genérica de condução da(s) viatura(s) afecta à respectiva Unidade Orgânica pelos trabalhadores que nela exercem funções;

1.5 — Autorizar que todos quantos exercem funções na respectiva Unidade Orgânica, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público no País e no estrangeiro, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.6 — Autorizar a todos os referidos no número anterior o correspondente processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não, e os reembolso que forem devidos nos termos legais, em especial subdelegando as competências delegadas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Despacho

n.º 26445/2009 de S. Ex. o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 26 de Novembro de 2009;

1.7 — Decidir em relação ao pessoal não docente sobre a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dia de descanso semanal, com respeito pela legislação vigente;

1.8 — Autorizar a participação de pessoal docente ou não docente em júrís externos à Unidade Orgânica, em reuniões de acompanhamento de programas doutorais, projectos ou de outros eventos de natureza análoga.

2 — A delegação prevista nos pontos 1.5 e 1.6 do presente despacho não abrange as competências relativas para autorização de actos respeitante aos próprios, que reservo.

3 — No âmbito da gestão financeira, nos termos da alínea b) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

3.1 — Autorizar despesas e pagamentos para aquisição de bens e aquisição de serviços, salvaguardado o estrito cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na respectiva Escola, até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros);

3.2 — Autorizar a arrecadação da receita respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras actividades desenvolvidas pela Escola na sua área de actuação;

3.3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e n.º 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) a delegação da competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

5 — Esta delegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo os actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º CPA.

6 — Autorizo os Directores das Unidades Orgânicas a subdelegar as competências referidas nos n.º 1 e 3 do presente despacho nos Subdirectores por si nomeados.

7 — Por força do presente despacho, considera-se revogado quanto a estas matérias o Despacho n.º 19760/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007.

8 — Consideram-se ratificados todos os actos dos Directores das Unidades Orgânicas do IPB, praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 28 de Janeiro de 2010 até à data da sua publicação no *Diário da República*.

Instituto Politécnico de Bragança, 16 de Setembro de 2010. — O Presidente do IPB, Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

203701257

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 14663/2010

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dez, pelas dezasseis horas, no Auditório dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico da Guarda, compareceu perante mim, Prof. Doutor José Augusto Alves, na qualidade de Presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico da Guarda, o Prof. Doutor Constantino Mendes Rei, a fim de tomar posse como Presidente do IPG, nos termos do n.º 7, do artigo 33.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda (Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de Setembro), na sequência da homologação do acto eleitoral por S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 12 895/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

Tendo o mesmo prestado compromisso de honra, foi-lhe, por mim, Presidente do Conselho Geral, conferida posse no cargo de Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

Guarda, 16 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, Prof. Doutor José Augusto Marinho Alves.

203703582

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 14664/2010

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau

de licenciatura em Solicitadoria da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 26 266-Z/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção — Geral do Ensino Superior em 16 de Setembro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Solicitadoria para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011.

16 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
 2 — Grau — Licenciado.
 3 — Curso — Solicitadoria.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Direito	D	158
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	5
Contabilidade	C	6
Gestão	G	9
Inglês	I	2
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria

Curso: Solicitadoria

Grau de Licenciatura

Área científica predominante do curso: Direito

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Estudo do Direito	D	Semestral	162	T: 45; TP: 30; OT: 6	6	
Direito Constitucional	D	Semestral	189	T: 45; TP: 30; OT: 6	7	
Direito Administrativo I	D	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Noções Básicas de Contabilidade	C	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 6	6	
Informática Aplicada ao Direito	TIC	Semestral	135	TP: 60; OT: 6	5	

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria Geral do Direito Civil	D	Semestral	189	T: 60; TP: 30; OT: 6	7	
Direito Administrativo II	D	Semestral	189	TP: 60; OT: 6	7	
Direito Comunitário	D	Semestral	189	TP: 60; OT: 6	7	
Negociação e Gestão de Conflitos	G	Semestral	189	TP: 60; OT: 6	7	
Inglês	I	Semestral	54	TP: 30; OT: 4	2	

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito das Obrigações I	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Direito das Coisas	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito da Família	D	Semestral	135	TP: 60; OT: 6	5	
Direito Processual Civil	D	Semestral	189	TP: 90; OT: 6	7	
Direito Económico	D	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito das Obrigações II	D	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Direito Penal e Direito Contra-Ordenacional	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Direito Comercial	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Direito das Sucessões e Processo de Inventário	D	Semestral	189	TP: 90; OT: 6	7	
Sociologia Jurídica	D	Semestral	135	TP: 60; OT: 6	5	

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Tributário	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Direito Laboral e Direito Processual Laboral	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Direito dos Registos e Notariado	D	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Processo Executivo	D	Semestral	162	T: 45; TP: 30; OT: 6	6	
Deontologia e História da Solicitadoria	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Solicitadoria de Execução	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Insolvência e Recuperação de Empresas	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Direito do Arrendamento	D	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Prática Forense e Custas Judiciais	D	Semestral	135	TP: 45; OT: 6	5	
Resolução Alternativa de Litígios	D	Semestral	135	TP: 45; OT: 6	5	
Inovação e Empreendedorismo	G	Semestral	54	TP: 30; OT: 4	2	

203702812

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Editais n.º 924/2010**

Faz-se público que, por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29/08/2010, no uso de competência própria prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro e alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 21 de Maio (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21.05.2009) e de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) — conjugados com o Despacho n.º 1979/2010 de 12 de Janeiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28.01.2010), se encontra aberto um concurso nos seguintes termos e condições:

1 — Tipo de concurso — documental.

2 — Categoria — Professor adjunto, correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2010 do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social.

3 — Prazo de candidatura — 30 dias úteis, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data da homologação da lista de classificação final pelo Presidente do Instituto.

5 — Área para que é aberto o concurso — Economia.

6 — Modalidade da relação jurídica de emprego público aplicável — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos.

7 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

8 — Requisitos gerais de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.